



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 47/2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026, ELABORADO PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 29/06/2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO, NO VALOR DE R\$ 35.520,85.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício de 2026, instituído pela Lei Municipal nº 2.017/2025, de 10 de dezembro de 2025, com o objetivo de dotar recursos orçamentários, segundo os valores, finalidades e origens dos recursos a seguir expressos:

§1º - O crédito suplementar no valor de R\$ 35.520,85 (trinta e cinco mil, quinhentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos), tem objetivo de dotar recursos na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante a suplementação da seguinte nomenclatura orçamentária:

COD RUBRICA	DENOMINAÇÃO	VALOR R\$
04	SECRET. MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA	
11	Cultura e Esporte	
13	Cultura	
392	Difusão Cultural	
0054	Desenvolvimento Cultural	
2265	ALDIR BLANC	
33504300000	Subvenções Sociais	8.880,21
33903000000	Material de Consumo	4.223,97
33903900000	Outr. Serv. Terc. P. Jurídica	11.984,38
44905200000	Equip. E Mat. Permanente	10.432,29
	Total	35.520,85

§2º - O recurso a ser utilizado para a abertura do crédito suplementar constante do parágrafo primeiro, originar-se de repasse efetuado pelo Governo Federal, através do Ministério da Cultura relativo a Lei Aldir Blanc II.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, EM 29 DE JUNHO DE 2026.

Maikon Luz Vicente
Ver. Maikon Luz Vicente/PDT
(Presidente)

Letícia Karling
Verª. Letícia Karling/PSDB
(Membro)

Iris Lamm Selig
Verª. Iris Lamm Selig/PP
(Membro)

Vilmar da Silva
Ver. Vilmar Soares da Silva/PDT
(Membro)